

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0162/2025**

PORTARIA GAB/PMI Nº 0162/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **IDELBRANDO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3345957 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 740.XXX.XXX-68, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR II (DAS 3/Nível I)**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 07 de fevereiro de 2025.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:26814DE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0168/2025**

PORTARIA GAB/PMI Nº 0168/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **CRICIA PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 6393078 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 012.XXX.XXX-18, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL I)**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 07 de fevereiro de 2025.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:84DFE8B6

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20220410 – CP Nº 010/2022

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Nicodemus Alves de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ITAPACURÁ INCOR. EMPREENDIMENTOS LTDA**, já devidamente qualificada nos autos da CP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 001/2022- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20220410.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, pelo período de (90 dias) com término em **22/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 06**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 20 de fevereiro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

Itapacurá Incor. Empreendimentos LTDA
MAGNO SILVA NASCIMENTO –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:9251133C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0088/2025

PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0088/2025

DIEGIO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, as conclusões do relatório final do Processo de Sindicância Investigatória nº 001/2025, e Memo. nº 0067/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 001/2025, instaurado pela Portaria GAB/SEMAD nº 0004/25, de 09 de janeiro de 2025, para investigar denúncias de MÁ DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE ALIMENTO, na E.M.E.F. Coronel Raimundo Pereira Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de fevereiro de 2025.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:DE4E65BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025 - GAB/SEMED

PORTARIA Nº 002/2025 - GAB/SEMED

AMILTON TEIXEIRA PINHO Secretário Municipal de Educação, de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 67 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a celebração de contratos entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FNDE/contratante), e contratados(as);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor VICTOR GIULIANO DE ALMEIDA GOMES FREIRE, Engenheiro Civil –CREA PA 1518676898, Identidade Funcional Nº 163970-6, de vínculo, por contrato, na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução de todas as obras do Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelos CONTRATADOS, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Atestar, formalmente, nos altos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroagindo a 30.01.2025, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, Estado do Pará, 18 de Fevereiro, do ano 2025.

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:2A692B01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0045/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0045/2025-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE CELULARES POR ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ITUPIRANGA DURANTE O PERÍODO LETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.100 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica proibido o uso de celulares por alunos nas dependências das escolas públicas municipais de Itupiranga-PA durante o horário escolar.

Art. 2º Exceções poderão ser aplicadas em situações específicas, mediante autorização da direção da escola para fins pedagógicos ou em casos de emergência.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo da direção da escola, em colaboração com os demais membros da comunidade escolar.

Art. 4º A não observância desta Lei acarretará medidas disciplinares, a serem determinadas pelo regimento interno de cada unidade escolar, podendo incluir advertência, suspensão ou outras medidas educativas.

Art. 5º Este decreto passa a vigorar na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupiranga/PA, 19 de fevereiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:ACF51000